



**Lei Municipal nº 3886, de 18 de março de 2024.**

**“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A  
CONCEDER REVISÃO GERAL ANUAL SOBRE OS  
SUBSÍDIOS DO PREFEITO, VICE-PREFEITO, VEREADORES  
E SECRETÁRIOS MUNICIPAIS.”**

**A PREFEITA MUNICIPAL** de Liberato Salzano, Estado do Rio Grande do Sul, Faço Saber, em cumprimento ao disposto no artigo 123, IV, da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou eu sanciono e promulgo a seguinte:

**LEI**

**Art. 1º** A revisão geral anual, de que trata o inciso X, parte final, do art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei Municipal nº 2.993, de 23 de dezembro de 2010, é concedida a contar de 1º de fevereiro de 2024, em 3,64% (três vírgula sessenta e quatro por cento) (Índice de Preços ao Consumidor Amplo-IPCA/IBGE), sobre os subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores e Secretários Municipais, em atendimento ao art. 40, § 8º, da Constituição Federal.

**Art. 2º** As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, constantes no Orçamento Municipal vigente.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a contar de 1º de fevereiro de 2024.

Centro Administrativo Municipal Wilson Boeni Gewehr de Liberato Salzano, aos 18 dias do mês de março de 2024.

**JULIANE PENSIN**  
**Prefeita Municipal**

Registre-se. Publique-se  
Data Supra.

Rafael Augusto Scariot  
Sec. Municipal da Administração